



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

**Processo:** 08.00543/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

**DESPACHO DE DILIGÊNCIA**

Considerando a especificidade técnica do objeto licitado e, visando a adequada análise acerca do atendimento das exigências contidas no Edital, fez-se necessário submeter à proposta, lista de equipamentos e o atestado de capacidade técnica da Empresa à análise da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de requisitante dos serviços e da Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - CMTI, na condição de Órgão técnico que deu suporte à elaboração do Termo de Referência.

O pedido de manifestação dos Órgãos em comento foi remetido por esta Pregoeira em **29.09.2020** à **SEMUSA** e **CMTI**, conforme e-mail juntado aos autos.

Em resposta, a **SEMUSA** manifestou-se em **30.09.2020**, por e-mail, onde consignou o seguinte:

*"Ao ler as requisições do edital e a descrição do atestado de capacidade técnica, verificamos que a empresa presta serviço similar ao requerido. **Contudo, não há nenhuma assinatura ou atestado do órgão contratante acerca do serviço, o que geralmente vemos nos atestados de licitações de outros materiais. Seria possível diligenciar ao licitante ou ao órgão contratante acerca de verificação do atestado de capacidade técnica?**"*

No mais, não se identifica divergências visíveis e aguardamos a confirmação acima e a apresentação do sistema." (grifei)

A **CMTI** por sua vez, depois de promovida análise à documentação a ela submetida, registrou o que segue:

Em resposta a e-mail enviado solicitando informações sobre a qualificação técnica de empresa prestadora de serviço, esta CMTI procedeu à análise de documento de comprovação enviado pelo fornecedor, conforme segue. Consta no edital o seguinte:

**10.4.2.** Os atestados mencionados deverão, obrigatoriamente, comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica para centrais de urgência e emergência que utilize a tecnologia de comunicação via satélite para comunicação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML**

entre a central de regulação e as equipes de atendimento.

Em análise preliminar, esta CMTI verificou atestado de capacidade técnica em nome de TEC-INFORMATION SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, que apresentou solução integrada de modernização do samu para região situada em Santa Catarina, atendendo uma população estimada de 7.164.788 pessoas, com as seguintes características:

Consta em atestado que a solução apresenta as seguintes licenças de uso de sistema em seu datacenter:

CR-SAMU  
sistema Chronos (Resgate, Mobile e Frota)  
sistema DIMEI - Materiais e medicamentos  
licença de uso compartilhada SAP Business Objects  
Ms PowerBI  
créditos de uso para Google Maps

Com relação à solução propriamente dita, o fornecedor disponibiliza também data center com acesso físico restrito, devidamente protegido e com conexões elétricas redundantes. A solução conta também com central de monitoramento, utilizando os softwares citados anteriormente.

O prestador também torna disponível uma central de atendimento e despacho, onde fica equipe de operação de rádio e de atendimento de chamadas atribuídas ao SAMU. A Solução conta com despacho silencioso via aplicativo, que também é utilizado para monitoramento e acompanhamento da frota de ambulâncias.

Na leitura do documento de qualificação técnica enviado detectou-se que o prestador de serviço disponibilizou os equipamentos (tablet ou smartphone, rastreador, cartões SIM) sob o regime de locação. É importante salientar que a prefeitura em edital pede que os equipamentos sejam fornecidos sob o regime de comodato.

O prestador também disponibiliza serviço de suporte e manutenção continuados, 24/7.

O prestador disponibiliza treinamento e capacitação em sua solução, para atendentes de emergência médica, médicos, condutores, enfermeiros e todo pessoal da central SAMU.

Destarte, após verificação do certificado enviado pelo prestador de serviço, esta CMTI em um primeiro momento não encontrou discrepâncias graves em relação ao exigido por edital. ***Todavia no documento enviado não ficou claro se a solução utiliza somente tecnologia 3g/4g para rastreamento, tecnologia de rastreamento via***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

*satélite ou ambos. Assim, recomendamos que o prestador de serviço esclareça tal dúvida. (destaques meus)*

Diante do exposto, visando esclarecer os apontamentos suscitados pelos Órgãos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência que originou o Edital, com fundamento no item 8.4<sup>1</sup> do instrumento convocatório e no §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, **delibero pela promoção de diligência para solicitar à Empresa atualmente Arrematante do Pregão, que esclareça ou complemente as informações relativas ao atestado de capacidade técnica, nos seguintes termos:**

**DILIGÊNCIA Nº 1.**

Considerando que o atestado foi emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado e que os serviços nele informados foram originariamente tomados pelo Serviços de Atendimento Móvel - SAMU do Estado de Santa Catarina junto à Empresa emitente do Atestado, a **OZZ Saúde**, solicito que seja apresentada certidão ou declaração do Órgão tomador dos serviços (**SAMU**) relativamente aos serviços detalhados no atestado ora analisado, que foram prestados pela Arrematante (**TEC-INFORMATION**).

No documento a ser encaminhado para atendimento do quanto requerido acima deverá constar o nome, cargo, telefone e e-mail do servidor do Órgão responsável pelas informações, visando possibilitar a esta Pregoeira certificar a autenticidade das informações.

**DILIGÊNCIA Nº 2.**

Para que não parem dúvidas acerca do atestado de capacidade técnica, solicito que sejam encaminhados documentos capazes de evidenciar a veracidade do mesmo, sendo aceitas **cópias dos contratos, notas fiscais ou outros documentos** que demonstrem, de forma efetiva, a prestação dos serviços atestados entre as partes envolvidas no atestado (**OZZ Saúde e TEC-INFORMATION SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**);

**DILIGÊNCIA Nº 3.**

Conforme análise do técnico da **CMTI**, existe a necessidade de ser elucidada a tecnologia utilizada na solução descrita no atestado ofertado pela Empresa Arrematante, uma vez que

---

<sup>1</sup> **8.4.** O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-SML

não ficou claramente delimitado no aludido documento se **a solução utilizada nos serviços era somente tecnologia 3g/4g para rastreamento, tecnologia de rastreamento via satélite ou ambos.**

Em vista do exposto, aludido técnico recomendou que o prestador de serviço esclareça tal dúvida.

Urge esclarecer que a questão suscitada pela **CMTI** é relevante ao processo, já que o item o **item 10.4.2.** do Edital, dispõe que "Os atestados mencionados deverão, obrigatoriamente, **comprovar a experiência da licitante no fornecimento de solução de regulação médica para centrais de urgência e emergência que utilize a tecnologia de comunicação via satélite para comunicação entre a central de regulação e as equipes de atendimento.**"

Face ao exposto, solicito que seja esclarecido se **a solução utilizada nos serviços descritos no atesatdo era somente tecnologia 3g/4g para rastreamento, tecnologia de rastreamento via satélite ou ambos**, para que possamos submeter os termos apresentados pela Licitante em sede de diligência, à reanálise daquela Coordenadoria de Municipal de Informática.

O prazo para cumprimento da diligência ora promovida será de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação no sistema, ou seja, até as **18h** (do DF), do dia **06.10.2020**. Os documentos ora requeridos devem ser inseridos no campo de anexos de proposta do sistema, no Pregão relativo a este Despacho, ou ainda, na impossibilidade (em razão do tamanho), ser encaminhados ao e-mail [preques.sml@gmail.com](mailto:preques.sml@gmail.com).

A presente diligência não afasta outras que possam, por ventura, ser necessárias ao correto esclarecimento destas ou outras questões técnicas que sejam indispensáveis para aferir a capacidade técnica da Empresa.

Por fim, suspendo os trabalhos para aguardar a documentação e informo que retorno ao sistema dia **07.10.2020**, às **09h30min** (do DF), para certificar o cumprimento ou não da diligência.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.

**Tatiane Mariano**  
Pregoeira - SML